



**ATO DA MESA Nº 479/2026.**

Institui o Comitê de Segurança e Privacidade - CSP, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando das atribuições contidas na Resolução nº 540, de 09 de outubro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que entrou em vigor em agosto de 2020, bem como a necessidade de adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantia do cumprimento da norma de regência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o Comitê de Segurança e Privacidade – CSP.

**Art. 2º** - O CSP terá a seguinte composição:

I - Sr. James Carvalho Medeiros, Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da ALEPI, que o presidirá;

II- Sr. Sávio Luan Portela de Souza, Encarregado-Substituto de Proteção de Dados(DPO) da ALEPI;

III – Wilson Nunes Brandão, Deputado Estadual;

IV – Luciano Nunes Santos Filho, Secretário-Geral da Mesa;

V - O setor Procuradoria, representado pelo Sr. Daniel de Moura Sá Araujo;

VI - O setor Diretoria de Tecnologia da Informação, representado pelo Sr. Lucas da costa Silva;

VII - O setor Diretoria Financeira, representado pelo Sr. Pedro Victor Alexandre Monteiro;

VIII - O setor Controladoria, representado pelo Sr. Samuel Soares Campos Nogueira;



IX - O setor Auditoria, representado pelo Sr. Egídio Soares Neto.

**Art. 3º.** São atribuições do CSP:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor e aprovar políticas, estratégias e metas para a conformidade operacional da entidade com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados pelo Comitê para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial as definidas nos Artigos 23 a 30 da mesma Lei;

IV – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

V – Promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados adotadas, de ofício ou mediante provocação;

VI – Apoiar o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) em suas atribuições, em especial:

- a) Solicitar assistência do DPO quando da realização de atividades e tomada de decisões estratégicas quando do tratamento de dados;
- b) Garantir ao DPO a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades;
- c) Assegurar aos Titulares de Dados meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com o DPO;
- d) Garantir ao DPO acesso direto às pessoas de maior nível hierárquico dentro da administração para questões de tratamento de dados.

Parágrafo único. No desempenho das atribuições previstas neste ato, o CSP poderá contar com o apoio de assessorias técnicas especializadas, internas ou externas à entidade, bem como convidar representantes de outras áreas de conhecimento da administração pública conforme a necessidade surgir, para contribuir com os trabalhos necessários ao estabelecimento de processos e diretrizes, e que atuarão em conjunto com o CSP para alcance das metas e políticas propostas.

**Art. 4º.** O CSP reunir-se-á com periodicidade mínima bimensal, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente,



a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, quando a situação assim o exigir.

**Art. 5º.** O CSP terá prazo de duração indeterminado, e inicia suas atividades e atribuições a partir da data de assinatura do presente ato e sua publicação em Diário Oficial.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 17 de junho de 2026.

SEVERO MARIA Assinado de forma  
EULALIO digital por SEVERO  
NETO:9978680 MARIA EULALIO  
0397 NETO:99786800397  
Dados: 2026.06.17  
14:53:23 -03'00'

Dep. **SEVERO EULÁLIO**

Presidente

WILSON NUNES Assinado de forma digital  
por WILSON NUNES  
BRANDAO:1819 BRANDAO:18198295372  
8295372 Dados: 2026.06.17  
19:31:45 -03'00'

Dep. **WILSON BRANDÃO**

1º Secretário

Licenciado

Dep. **DR. FELIPE SAMPAIO**

2º Secretário